



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

*RECONHECE A COMUNIDADE DE SÃO MATEUS COMO
REMANESCENTE DE QUILOMBO.*

A CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, aprovo e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a COMUNIDADE DE SÃO MATEUS reconhecida como uma comunidade remanescente de quilombos.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal deverá proteger os direitos fundamentais da comunidade de remanescente de quilombos de São Mateus, promovendo e implementando políticas públicas voltadas à saúde, à educação, ao desenvolvimento econômico, à preservação da cultura e da identidade.

Art. 2º Assegura-se ao Poder Executivo a faculdade de celebrar convênios com órgãos da esfera federal e estadual, com objetivos de desenvolver as ações necessárias à proteção dos direitos fundamentais da Comunidade de remanescente de quilombos de São Mateus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 07 de agosto de 2025.

WESLEY E. FRANCISCO DE JESUS

Vereador

TEREZINHA VIZONI MEZZADRI

Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer formalmente a Comunidade de São Mateus, localizada no Município de Anchieta, como remanescente de quilombo, conforme previsto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegura o direito ao reconhecimento das comunidades quilombolas que estejam ocupando suas terras historicamente.

Tal reconhecimento possui relevante valor simbólico, social, cultural e jurídico, pois reafirma a identidade étnica e histórica da Comunidade de São Mateus, ao mesmo tempo em que fortalece a sua luta por direitos historicamente negados. O reconhecimento como remanescente de quilombo é etapa fundamental para a implementação de políticas públicas específicas que garantam o acesso à saúde, educação, desenvolvimento sustentável, cultura e valorização das tradições.

A história da Comunidade de São Mateus é marcada pela resistência, pela preservação de saberes ancestrais e pela contribuição à diversidade cultural de nosso município. O reconhecimento oficial, por meio desta Lei, é um ato de reparação histórica e de justiça social, que fortalece a dignidade dos seus moradores e contribui para a construção de uma sociedade mais plural, democrática e inclusiva.

Além disso, ao reconhecer a Comunidade de São Mateus como remanescente de quilombo, o Município de Anchieta abre caminhos para firmar parcerias com os governos estadual e federal, por meio de convênios e programas específicos, ampliando o acesso a recursos e projetos voltados à valorização e desenvolvimento dessas comunidades tradicionais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que representa um passo firme na direção da promoção da equidade, do respeito à diversidade e da valorização da história do nosso povo.

Anchieta, 07 de agosto de 2025.

WESLEY E. FRANCISCO DE JESUS

Vereador

TEREZINHA VIZONI MEZZADRI

Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003000390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley de Celém** em 07/08/2025 16:53

Checksum: **FCAA9813ED83150373711DDA487B64E11705715EBAF44AD72410BC49449A6CA7**

Assinado eletronicamente por **Tereza Mezadri** em 07/08/2025 17:33

Checksum: **3F2CFBC72B1A02AAF5882CAD234EEC900F3EA45D17E8F2195C6C2A9112C5CB6B**

